



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício SEG. 035/2024

Piedade/SP, 01 de abril de 2024.

Excelentíssimo Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e dos seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 07/2024, que altera a redação dos anexos da Lei Municipal n. 4.862, de 20 de março de 2024.

Solicitamos que o projeto se submeta à tramitação de urgência, prevista no artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução n. 15, de 03 de agosto de 2020).

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo senhor
Wandi Augusto Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 007/2024

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, que altera a redação dos anexos I e IV da Lei Municipal n. 4.862, de 20 de março de 2024.

Registramos que se trata de mero erro material, razão pela qual os documentos que instruíram o projeto de lei anterior não demandaram revisão.

Assim sendo, com o intuito de corrigir a redação dos mencionados dispositivos, de modo a assegurar que a legislação se torne eficaz e aplicável na prática, apresenta-se o presente Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço a Vossa Excelência, extensivos a todos os Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Piedade, 01 de abril de 2024.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 006, de 01 de abril de 2024.

“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 4.862, de 20 de março de 2024”.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso, das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I, Lei Municipal n. 4.862, de 20 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Classe	Denominação	Nº de vagas	Carga Horária	Vencimento R\$	Requisito
XVI	Fonoaudiólogo	01	22 horas semanais/110 horas mensais	R\$ 2.404,03 (dois mil, quatrocentos e quatro reais, três centavos).	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho Profissional.
XVI	Terapeuta Ocupacional	01	30 horas semanais/150 horas mensais	R\$ 4.809,48 (quatro mil, oitocentos e nove reais, quarenta e oito centavos).	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional – CREFITO.
XVI	Fisioterapeuta	02	30 horas semanais/ 150 horas mensais	R\$ 4.809,48 (quatro mil, oitocentos e nove reais, quarenta e oito centavos).	Ensino Superior completo em Fisioterapia, com Registro no Conselho Profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Art. 2º O anexo IV, Lei Municipal n. 4.862, de 20 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

DOS REQUISITOS

Nomenclatura: Fisioterapeuta.

Requisito: Superior completo em Fisioterapia e Registro no Conselho Profissional.

Vencimentos: R\$ 4.809,48 (quatro mil, oitocentos e nove reais, quarenta e oito centavos).

DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga horária de 150 horas mensais;

O exercício do cargo exigirá atendimento ao público.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do expediente normal, inclusive aos sábados, domingo e feriados.

DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Fisioterapeuta:

- Avaliar e reavaliar o estado de saúde dos doentes e acidentados, utilizando técnicas de avaliação, realizando os testes que se fizerem necessários para identificar o nível de capacidade funcional, dos órgãos e tecidos afetados;
- Elaborar o diagnóstico, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos, utilizando-se de meios físicos especiais, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos dos órgãos afetados;
- Operar aparelhos e equipamentos fisioterápicos;
- Orientar os pacientes a utilizar aparelhos e prótese e outros aparelhos mecânicos, bem como a praticar exercícios adequados que permitam diminuir as afecções ou deficiências físicas, orientando e acompanhando o seu desenvolvimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

- Reavaliar sistematicamente o paciente, para fins de reajuste ou alterações das condutas fisioterapêuticas empregadas;
- Realizar análise biomecânica da atividade produtiva do paciente, considerando as diferentes exigências das tarefas nos seus esforços estáticos e dinâmicos, avaliando nos seguintes aspectos: a) No esforço dinâmico: frequência, duração, amplitude e força exigida. b) No esforço estático: postura exigida, estimativa e duração da atividade específica e sua frequência;
- Realizar e interpretar exames biofotogramétricos, quando indicados para fins diagnósticos;
- Orientar a família do paciente sobre a necessidade de continuidade do tratamento, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do mesmo;
- Elaborar relatório de análise ergonômica, estabelecer nexo causal para os distúrbios cinesiológico funcionais e construir parecer técnico especializado em ergonomia;
- Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade;
- Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando à qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação;
- Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, emitindo pareceres para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos;
- Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização;
- Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência;
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 01 de abril de 2024.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
Prefeito Municipal